Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Meio Ambiente
3) Vereadores
07/08/06

PROJETO DE LEI N.º 163 /2006.

Acrescenta um parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 1917, de 28 de novembro de 1983, que disciplina o plantio de árvores urbanas.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido um parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 1917, de 28 de novembro de 1983, com a seguinte redação:

"Art. 1º...
Parágrafo único - O Poder Executivo fica obrigado a manter, no mínimo, o percentual de 30 % (trinta por cento) de árvores em espécies frutíferas."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de agosto de 2006.

Vereador Antonio Alves da Silva
Toninho da Farmácia

11:48 07/08/2006 000352 DEPTO. LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL

Justificação:

Este projeto tem o objetivo de contribuir para que nossa cidade seja ecologicamente correta.
Com o plantio destas árvores frutíferas estaremos possibilitando o repovoamento de pássaros e diversas espécies da fauna que se alimentam de frutas, pois, devido ao crescimento de áreas edificadas, a tendência é o desaparecimento do verde e da biodiversidade.
Além disto, este projeto visa resgatar um passado onde muitos de nossos bairros e vias possuíam várias espécies de árvores frutíferas que lentamente foram morrendo e não houve a reposição da mesma espécie.

R. mail ok 07/08

Praça Barão do Rio Branco, 25 - Centro – Tele/Fax (012) 3643-2656
Site: www.camarapinda.sp.gov.br e.mail: toninhodafarmacia@camarapinda.sp.gov.br
Pindamonhangaba - São Paulo - CEP 12400-280